



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Ato de Arquivamento/2020

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

#### ATO DE ARQUIVAMENTO

**Indexado ao Processo:** 11030000112/20

**Requerente:** Solatio GD Energia Solar S.A

**CPF/CNPJ:** 19.889.446/0001-47

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Córrego Rico Mat. 9.487 e 55.748

**Município:** Patos de Minas

**Objeto:** Corte de Árvores Isoladas

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor do IEF URBio Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **11030000112/20** em questão foi formalizado em 26 de maio de 2020;

Considerando que o processo possui o requerimento para intervenção ambiental na modalidade de corte ou aproveitamento de 46 árvores isoladas nativas vivas em 10,0 hectares com a finalidade de Usina Solar Fotovoltaica, no empreendimento Fazenda Córrego Rico;

Considerando que em *virtude das ações preventivas com relação à propagação do Covid-19, os serviços prestados pelo Órgão Ambiental são em regime de teletrabalho desde 23/03/2020*, sendo assim, o analista ambiental Paulo Henrique Alves Andrade disponibilizou acesso externo no dia 28 de maio de 2020 ao ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 4/2020 no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o procurador/responsável Luiz Fernando Maia Xavier por 60 dias solicitando informações complementares;

Considerando que na data de 14 de setembro de 2020 foi solicitada a prorrogação do prazo por mais 60 dias para entrega das informações complementares solicitadas através do ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 4/2020

Considerando a prorrogação do prazo a partir do dia 15 de setembro de 2020 por 60 dias;

Considerando que as informações complementares até o presente momento não foram apresentadas para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº. 11030000112/20**, relativo ao empreendimento **Solatio GD Energia Solar S.A/Fazenda Córrego Rico Mat. 9.487 e 55.748**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.889.446/0001-47, localizado na zona rural do município de Patos de Minas/MG, pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 23/11/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22078043** e o código CRC **6CCBBE3B**.